



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDARÉ-MIRIM – MA
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.
CNPJ: 06.189.344/0001-77



JUSTIFICATIVA

PARECER DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05042147/2021

Folha nº 37
Proc. nº 065/21
Rubrica [assinatura]

EMENTA: Adesão a Ata de Registro de Preços visando abertura de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada para fornecimento material permanente para atender as necessidades das secretarias pertencentes ao município de Pindaré Mirim – MA.

Inicialmente cumpre sinalar que a realização de licitação é regra para a Administração Pública. O ordenamento jurídico, contudo, lista exceções à regra geral, permitindo a contratação através de adesão a ata de registro de preços.

É dever de ofício primordial a consideração acerca da cautela a ser adotada com relação à possibilidade de optar pela contratação por adesão a ata de registro de preços, pois a Lei de Licitações aponta como **ilícito penal** dispensar licitação fora das hipóteses autorizadas legalmente ou não observar as formalidades prescritas na norma jurídica aplicável à espécie.

Há informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, na medida das disponibilidades para o ano corrente conforme consta no processo, para realizar a presente contratação.

Foi requisitado adesão, como “CARONA” na Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico n.º 016/2021/CPL, Processo Administrativo nº **05042147/2021**, da Prefeitura Municipal de Urbano Santos – MA.

A escolha pela adesão justifica-se pela necessidade de damos continuidade nos trabalhos desenvolvido pela Prefeitura de Pindaré Mirim - MA.

A vantajosidade para a Administração Pública, reside na avaliação dos preços constantes da Ata e na forma da contratação, considerando que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum.

Foi avaliado a Ata de Registro de Preços e o edital juntamente da requisição, estando este processo instruído conforme a Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis.

Ressaltamos que todos os procedimentos legais para viabilizar a formalização do processo de adesão à respectiva Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico n.º 016/2021, Processo Administrativo nº **05042147/2021**, da Prefeitura Municipal de Urbano Santos - MA.

Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim – MA
Endereço: Avenida Elias Haickel, 11 – Cep: 65.370-000
CNPJ: 06.189.344/0001-77



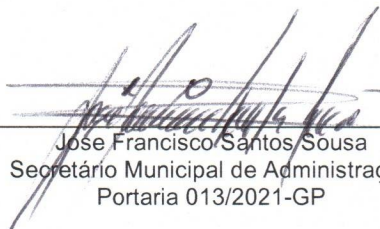
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDARÉ-MIRIM – MA
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.
CNPJ: 06.189.344/0001-77



A lei autoriza a contratação através de carona em Ata de registro de Preços, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis, e sendo assim o Secretário Municipal de Administração do Município de Pindaré Mirim - MA apresenta a presente justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Folha nº 38
Proc. nº 065/21
Rubrica [assinatura]

Pindaré Mirim - MA, 06 de julho de 2021.



José Francisco Santos Sousa
Secretário Municipal de Administração
Portaria 013/2021-GP

José Francisco Santos Sousa
Secretário de Administração
Portaria 13/2021